LEI 1.642/97

" CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO "

O Povo do Municipio de Abaetè, por seus representantes,decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1o - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

Art.2o - O Conselho Municipal de Habitação tem como objetivo cooperar na formulação e na implementação da politica habitacional do municipio.

Art.3o - O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

I - Prefeito Municipal;
II- O Secretàrio/Assessor Municipal de Planejamento e Coordenação Geral;
III - O Secretàrio Municipal de Obras Pùblicas;
IV - O Secretàrio Municipal da Fazenda ;
V - Um representante da Câmara dos Vereadores;
VI - Um representante da Associação Comercial ou Industrial;
VII - 2 representantes da sociedade civil, garantida a participação de, pelo menos um representante de Associações de Bairro, legalmente constituida.

Art.4o - A competência e as normas de organização do conselho Municipal de Habitação serão estabelecidas mediante decreto, pelo Prefeito Municipal.

Art.5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao primeiro dia do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete (01/10/97 ).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretario Municipal de Administração